

ATO TRT13.SGP N.º 129, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o procedimento de atualização do mapeamento do processo de Monitoramento de Auditoria no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do Proad n.º 10169/2026,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ 325, de 29 de junho de 2020](#), que dispõe sobre a atuação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica na área de otimização de processos do trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas no [Ato TRT GP nº 308, de 15 de junho de 2015](#), que institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos, atribuindo ao Gestor do Processo a competência para manter atualizado o mapeamento dos processos;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização do mapeamento do processo de trabalho concernente ao monitoramento de auditoria,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato estabelece os critérios procedimentais para a atualização do mapeamento do processo de trabalho de "Monitoramento de Auditoria", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Parágrafo único. O processo de que trata o *caput* visa acompanhar e avaliar a implementação, pela unidade auditada, das ações corretivas ou de melhoria destinadas ao tratamento dos pontos críticos identificados e validados no curso dos trabalhos de auditoria no âmbito do TRT da 13ª Região.

Art. 2º A execução das atividades do processo observará os seguintes instrumentos, anexos a este Ato:

- I – Fluxograma do Processo; e
- II – Procedimento Operacional Padrão (POP).

Parágrafo único. Os instrumentos previstos nos incisos I e II do *caput* atendem às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do Tribunal.

Art. 3º O monitoramento e a transparência do processo dar-se-ão mediante disponibilização, na página WikiAdm do Portal da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGGEST), dos seguintes conteúdos:

- I – documentação completa do processo;
- II – fluxograma atualizado; e
- III – orientações do POP.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Desembargadora Presidente